

**ATA**

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho, na Sala de Reuniões, compareceram os Excelentíssimos Senhores: Presidente da Câmara – Domingos Bragança Salgado - e Vereadores – Amadeu Artur Matos Portilha, Adelina Paula Mendes Pinto, José Manuel Nogueira Teixeira Bastos, Ricardo Jorge Castro Ribeiro da Costa, Paula Cristina dos Santos Oliveira, André Guimarães Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Teixeira de Bragança Borges Soeiro, Ricardo José Machado Pereira da Silva Araújo e José Manuel Torcato Ribeiro. -----

Pelas 10.00 horas foi declarada aberta a reunião. -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA** -----**INTERVENÇÕES**-----

**1 – Vereador José Torcato Ribeiro – a)** – Disse reconhecer a importância da obra de requalificação de diferentes ruas na freguesia de Caldelas, assinalando, contudo, a necessidade de algumas correções, designadamente alguns pormenores ao nível dos percursos pedonais que podem ser melhorados na rua Comandante Carvalho Crato; **b)** – Alertou os serviços da Autarquia para os trabalhos que estão a decorrer de instalação de fibra ótica, dizendo que a reposição de muitas caixas não tem sido feita de forma adequada. -----

**2 – Vereador Ricardo Costa** – Convidou os Vereadores a estarem presentes na próxima segunda-feira, dia 12 de janeiro, pelas 11:00 horas, na inauguração da exposição da Ciência Viva “Era uma vez... Ciência para quem gosta de histórias”, instalada no Instituto de Design de Guimarães, situado na Zona de Couros.

**3 – Vereador Amadeu Portilha** – Fez uma intervenção sobre as régies-cooperativas, através da leitura, em voz alta, de um

documento cujo teor se transcreve: "Na última reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 23 de dezembro de 2014, foi apresentada pelo PSD e pelo CDS, e subscrita pelos senhores Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro e Ricardo Araújo, uma declaração de voto sobre o ponto nº 28 da Ordem de Trabalhos - Subsídio à Cooperativa Oficina - onde se refere: "... **esta conclusão quanto à intencionalidade da fuga às regras não é da nossa lavra, é resultante de um modo manifesto de "ações de formação" realizadas por aquele que era na altura um vereador municipal, hoje Vice-Presidente da atual Câmara Municipal, Amadeu Portilha, que em palestras por esse País defendia as virtualidades deste regime que permitia às autarquias andarem à margem do sistema pensado e definido pela Lei para o setor empresarial local**". Não é a primeira vez que os senhores vereadores do PSD e do CDS-PP, sempre que o assunto se refere às cooperativas municipais, tentam passar a ideia, de forma objetiva, que eu, enquanto Vereador municipal, não só fugo às regras instituídas, como proclamo essa ideia, defendendo-a em intervenções realizadas fora do âmbito municipal. Já tive oportunidade, numa reunião da Assembleia Municipal, onde o assunto foi abordado da mesma forma pela deputada Ana Paula Lemos Damião, de explicar a forma e o conteúdo das declarações que me são imputadas. De nada valeu, dá para perceber. Faço-o hoje novamente, para que a verdade seja reposta e para que uma mentira, nem que seja dita mil vezes pelo PSD e pelo CDS, não se transforme em verdade, como é seu desejo. Fui convidado, enquanto Vereador da Câmara Municipal de Guimarães, no dia 15 de Abril de 2011, para participar como orador num seminário internacional sobre o tema "Como gerir melhor a sua autarquia",



apresentando uma comunicação com o título: “Régies Cooperativas, um modelo de organização da administração pública local”. O objetivo era dar a conhecer um modelo organizacional existente no Município de Guimarães, sustentado na existência de régies cooperativas, na altura único no país, mas que hoje é seguido já por várias autarquias. A minha comunicação, se lida na sua globalidade, dá claramente para perceber que procurei apenas fazer uma análise crítica do Código Cooperativo, nos termos da Lei nº 51/96, de 7 de setembro, e do regime especial das Régies Cooperativas, nos termos do Decreto-Lei nº 31/84, de 21 de janeiro. Na página 8 da minha comunicação, e na análise do nº 2 do artigo 2º do DL nº 31/84, que diz expressamente que “**Não se aplicam às cooperativas de interesse público as disposições legais relativas à participação, administração, intervenção e fiscalização das empresas participadas pelo Estado**”, registo, como nota para as explicações verbais que a seguir dei aos participantes no seminário, que da interpretação deste artigo se pode inferir que as Régies prestam contas aos seus cooperadores em sede de AG, que fica excluído o controlo e fiscalização dos órgãos políticos autárquicos, que sobressai a lógica empresarial na gestão da coisa pública e o afastamento da crítica e censura permanentes. O que o PSD e o CDS não dizem, porque não estava lá nenhum dos seus Vereadores para ouvir a minha comunicação, é que expliquei aos participantes no seminário que, podendo inferir-se da interpretação da lei aquilo que antes tinha referido, a Câmara Municipal de Guimarães, por uma questão de transparência e rigor, sempre teve o cuidado de enviar os documentos de gestão mais importantes - Plano de Atividades e Orçamento e Relatório e Contas - não só para o órgão executivo municipal, que por sua vez os agendava nas reuniões de Câmara,

ficando disponíveis a todos os partidos políticos, como igualmente eram enviados ao Tribunal de Contas e ao INSCOOP (hoje designado CASES - Cooperativa António Sérgio para a Economia Social), garantindo, dessa forma, a sindicância e a fiscalização devidas. Ao descontextualizarem, de forma inqualificável, aquilo que coloco como notas para a análise crítica de um documento daquilo que verbalmente expressei de seguida, pretendem os senhores Vereadores do PSD e do CDS qualificar-me como um autarca que, intencionalmente, advoga e promove a fuga às regras e leis que regem a administração pública local. Não permito que o façam. Estou ligado à Câmara Municipal há 25 anos e sou Vereador há seis, e sempre pautei a minha conduta pelo escrupuloso cumprimento da legalidade, pela total transparência e rigor da minha atividade política e pelo denodo profissional. Ao insistir nesta mentira, repetida à exaustão mesmo depois das explicações públicas que dei sobre a mesma, pretende não só o PSD e o CDS descredibilizarem a minha condição de autarca como fragilizar a posição da Câmara Municipal na defesa deste assunto junto do Tribunal de Contas, na medida em que estas declarações de voto são também enviadas a este órgão judicial. Se o Tribunal de Contas não as valorizou, já que sobre elas, em diversos momentos, nunca se pronunciou, também a tentativa de me descredibilizar não vingará, pois enquanto tiver voz não me calarei perante esta falsidade e esta mentira. Solicito que esta minha intervenção no período de antes da ordem do dia conste da ata desta reunião, para memória futura e para a reposição da verdade, que ao PSD e ao CDS não importam, mas que para mim é fundamental.” -----

**4 – Vereador André Coelho Lima – a)** – Começou por desejar um Bom Ano de 2015 a todos os presentes. De seguida, disse



querer trazer a esta reunião o que já propôs relativamente à verba que não vai ser utilizada no Orçamento Participativo de 2014, em resultado da votação, já que apenas foi utilizado o montante de €225.000,00 do €1.000.000,00 disponível no orçamento. Assim, disse querer deixar o desafio de que a Câmara Municipal possa distribuir o remanescente, no valor de €775.000,00, por todas as freguesias segundo um critério rigoroso e equitativo tendo em conta o ratio de território e população; **b)** - Relativamente à intervenção do Vereador Amadeu Portilha disse que era importante que se conhecesse a comunicação deste Vereador, que é pública, pois está na internet, justificando, assim, o conteúdo das declarações de voto do PSD. Acrescentou que continuava a considerar graves as afirmações feitas no âmbito daquela comunicação, concretamente no que toca à não fiscalização política, designadamente por parte dos órgãos municipais. Disse que, na sua opinião, a Câmara Municipal, ao tempo, optou por régies-cooperativas em detrimento de empresas municipais por ser esta via um caminho mais ágil e de menor fiscalização política. -----

**5 – Vereadora Maria Helena Soeiro – a)** - Começou por desejar um bom ano de 2015 a todos os presentes. De seguida, disse ter tido conhecimento de que a partir do ano de 2016 a Câmara Municipal pretende assumir a gestão das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar, manifestando preocupação com os efeitos que tal poderá ter no pessoal que presta serviços de apoio no programa de Atividades de Tempos Livres. Assim, perguntou de que forma está prevista a possibilidade de a Autarquia poder absorver aqueles trabalhadores no concurso para recrutamento de assistentes operacionais; **b)** - Sobre o convite endereçado disse que não poderá estar presente

por motivos profissionais, considerando que o seu horário de trabalho coincide com o horário de inauguração da exposição. -----

**6 - Vereadora Adelina Paula Pinto** – Começou, também, por desejar um Bom Ano de 2015 a todos os presentes, passando, de seguida, a explicar a questão da gestão das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar. Assim, disse que as verbas do orçamento de Estado para aquelas atividades têm vindo a diminuir, quer pela redução do número de alunos, quer por decisão do Ministério da Educação que entendeu reduzir as verbas sem qualquer explicação. Acrescentou que esta situação cria problemas no sentido em que as freguesias mais pequenas ficam sem a possibilidade de promover, com qualidade, as referidas atividades. Apontou situações muito diversas no concelho, referindo que nas Vilas é proporcionado um serviço de melhor qualidade enquanto que nas zonas mais periféricas as crianças não têm acesso a determinadas iniciativas por falta de verbas. Assim, disse ser intenção da Câmara Municipal gerir este apoio ao pré-escolar, permitindo, desta forma, a mesma oferta de qualidade a todas as crianças do concelho, para o que será aberto procedimento concursal para recrutamento de assistentes operacionais, referindo que o número de trabalhadores afetos a este serviço tem vindo a diminuir por força da redução do número de alunos. -----

**7 – Presidente da Câmara** – **a)** - Sobre a obra em curso na rua na freguesia de Caldelas, disse que tudo tem sido trabalhado com o projetista e que a requalificação não deve ser desmerecida. Disse que com tempo será resolvida a situação do passeio junto a uma moradia através da aquisição de uma parcela de terreno, que permitirá o seu alargamento; **b)** - Sobre a fibra ótica, disse que as caixas danificadas serão todas repostas em condições; **c)** - Disse



ser importante realçar a parceria com a Ciência Viva - Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, pelo que se congratulava com a resolução deste assunto, fazendo votos para que toda a comunidade escolar vá visitar a exposição "*Era uma vez... Ciência para quem gosta de histórias*"; **d)** – Sobre as régies-cooperativas, disse que lhe parecia que enquanto a Lei nº 50/2012 se mantivesse, aquelas (cooperativas) estavam feridas de morte, pelo menos na sua função base. Disse, a propósito, que durante muitos anos e no quadro da legislação então vigente, o Município constituiu régie-cooperativas, com capitais maioritariamente do Município, tendo transferido competências e recursos financeiros através de Protocolos de Colaboração. Continuou, referindo que passando as Cooperativas a ser consideradas entidades privadas, a Câmara Municipal deixou de poder transferir fundos financeiros para a sustentação das suas atividades que não eram mais do que competências delegadas pela Autarquia. Disse, ainda, que, na sua opinião, entendia que a Assembleia Municipal deveria poder, legalmente, pedir as informações às Cooperativas, todavia, assim não é à luz da lei vigente. Aproveitou para referir que, no seu entender, as declarações de voto deveriam ser apresentadas na própria reunião, acrescentando, a propósito, que tem verificado que algumas declarações de voto vão além daquilo que é dito na reunião de Câmara, sendo introduzidas questões complementares que não foram sequer ali abordadas. Disse, contudo, que, para já, vai manter-se a possibilidade de as declarações de voto serem entregues até às 17:30 horas do dia da reunião. Disse, ainda, que a declaração de voto exige uma grande responsabilidade porque dela não há contraditório. Retomando a questão das cooperativas, disse que a Lei nº 50/2012 não enquadrava as cooperativas como pertencentes ao setor da atividade empresarial local, razão pela

qual não é possível proceder à internalização dos seus trabalhadores. Concluiu, então, que se assim não fosse, já teria internalizado os serviços prestados pelas cooperativas, acrescentando que até agora não encontrou solução jurídica, pelo que defendia a alteração da referida Lei; **e)** - Sobre a distribuição das verbas pelas Freguesias, disse que a Câmara Municipal estava já a proceder dessa forma, chamando, contudo, a atenção para que o orçamento municipal não é elástico. Disse que a distribuição da verba remanescente do orçamento participativo permitiu, por exemplo, um aumento na atribuição de subsídios a entidades desportivas do concelho e o alargamento do Cemitério de Gondar. Acrescentou que a distribuição equitativa pelas Freguesias também não é um critério justo, pois deve estar relacionada com as respetivas necessidades e competências, dando como exemplo a verba de €100.000,00 de que dispõe a União das Freguesias da Oliveira, S. Paio e S. Sebastião de transferências do Estado, abrangendo uma área em que a maioria dos serviços é assumida pela Câmara Municipal; **f)** – Ainda sobre as declarações de voto e depois de um diálogo tido com o Vereador André Coelho Lima anunciou que a partir da próxima reunião do Executivo, aqueles documentos teriam de ser apresentados durante as reuniões e não até às 17:30, como até agora acontecia. -----

#### ----- **INFORMAÇÕES** -----

O Presidente da Câmara disse ter sido notificado do Acórdão do Tribunal de Contas que decidiu pelo indeferimento do recurso para o plenário interposto pela Câmara Municipal no âmbito do procedimento concursal adjudicado à Cooperativa Tempo Livre. ---

#### ----- **VOTOS DE PESAR** -----

De seguida, o Presidente da Câmara submeteu à consideração dos presentes a votação de dois Votos de Pesar, de acordo com os





textos que a seguir se transcrevem: -----

**VOTO DE PESAR – MARIA MANUELA FOLHADELA DE MELO DA COSTA GUIMARÃES** – Presente a seguinte proposta:

“Faleceu no passado dia 28 de dezembro Maria Manuela Folhadela de Melo da Costa Guimarães, destacada empresária vimaranense, fundadora do Grupo Somelos, foi presidente da Assembleia geral da Fraterna e sua única cooperante individual, Presidente de Honra, Sócia Benemérita e Sócia Honorária do Lar de Santo António. Agraciada pelo Município de Guimarães com a Medalha de Mérito Social, em junho de 1997, foi recentemente homenageada numa sessão solene pública realizada a 27 de maio deste ano, com a presença do Senhor Ministro da Solidariedade Social. Com o seu dedicado humanismo de amor ao próximo e às causas sociais, deu o seu contributo ao Lar de Santo António durante 22 anos, enquanto Presidente da Direção, no período entre 1983 e 2005. Posteriormente, durante mais nove anos, esteve ligada à instituição como Presidente da Mesa da Assembleia Geral, entre 2005 e 2013, transformando o Lar de Santo António numa referência no apoio à Terceira Idade. No seu trabalho por causas sociais, arquitetou e outorgou um protocolo tripartido para apoio da então “Casa dos Pobres”, tendo como intervenientes a Câmara Municipal de Guimarães, o Ministério da Segurança Social e o Lar de Santo António, em 1985, e que hoje fornece 120 refeições diárias a pessoas mais carenciadas. Manuela Melo foi uma das principais figuras na aquisição do atual edifício do Lar, então denominado Casa e Quinta do Salgueiral. Recuperou-o e transformou-o num lar residencial da Terceira Idade, hoje Lar de Santo António. Sob a sua égide, foi responsável pela construção do edifício complementar ao principal para apoio específico aos utentes acamados, denominado “Samaritano”. Construiu, também,

uma estrutura moderna onde funciona a valência dos serviços de Fisioterapia, com protocolo assinado com a ARS - Administração Regional de Saúde do Norte. Com este organismo, em fevereiro de 1996, formalizou um protocolo que contemplava 20 camas para apoio a grandes dependentes e que mais tarde viria a ser aumentado para 30 camas, estruturando um serviço médico de apoio a acamados da instituição. Nesta hora de dor, proponho que a Câmara Municipal expresse o seu pesar pelo seu desaparecimento através da aprovação deste voto e envie ao Lar de Santo António e à sua família as mais sentidas condolências.”

**DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**VOTO DE PESAR – JERÓNIMO FERREIRA** – Presente a seguinte proposta: “Faleceu na passada sexta-feira, 2 de Janeiro, Jerónimo Ferreira, fundador e diretor do Museu de Agricultura de Fermentões. Ligado ao associativismo, Jerónimo Ferreira nasceu a 10 de novembro de 1928, em Fermentões, freguesia onde, em setembro de 1977, conjuntamente com um grupo de homens da terra, funda e é designado Diretor do Museu da Agricultura de Fermentões, função que exerceu até ao dia do seu falecimento, tendo organizado durante alguns anos o Cortejo do Linho, número ligado à Festa do Agricultor, anualmente celebrada no primeiro fim de semana de setembro. A ideia de edificar um museu surgiu na sequência da comemoração do Dia do Agricultor, onde um grupo de homens da terra, destacando-se Jerónimo Ferreira, tomou a iniciativa de recolher pela freguesia, aos fins de semana, uma variedade de peças e utensílios agrícolas em situação de abandono, cujos materiais eram cedidos pelos respetivos proprietários com o objetivo de fazerem parte da exposição que integrava o programa da Festa do Agricultor, organizada pela Casa do Povo de Fermentões. A primeira exposição realizou-se em



setembro de 1977 nas salas da Escola Primária, atual local do museu, espaço que a Câmara Municipal de Guimarães cedeu à Casa do Povo, no âmbito de um protocolo de colaboração assinado entre a Junta de Freguesia e a Casa do Povo. O entusiasmo gerado em torno do sucesso do primeiro evento levou à criação do "Museu de Alfaias Agrícolas de Fermentões", que mais tarde viria a adotar a designação de Museu de Agricultura de Fermentões, com Jerónimo Ferreira a ser nomeado como seu Diretor. Com uma equipa de apoio que integrava, entre outras pessoas, Fernando Mendes, José Atilano, José de Oliveira e outros amigos, nomeadamente, o pintor José Maria Caçoila, Jerónimo Ferreira liderou todo o processo de organização, montagem, crescimento e desenvolvimento do museu, que o projetou até aos dias de hoje, com elevado prestígio local, regional, nacional e internacional, como se pode constatar através da leitura de mensagens deixadas por ilustres visitantes, entre eles, o então Presidente da República, Jorge Sampaio, no âmbito de uma visita efetuada à Casa do Povo de Fermentões. Nesta hora de dor, proponho que a Câmara Municipal expresse o seu pesar pelo seu desaparecimento através da aprovação deste voto e envie à instituição que dirigiu e à sua família as mais sentidas condolências." **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

#### ----- **ORDEM DO DIA** -----

#### ----- **INFORMAÇÕES À CÂMARA MUNICIPAL** -----

- 1** – Do despacho do Presidente da Câmara, datado de 30 de dezembro de 2014, que aprovou a conta final, bem como o auto final da obra designada por "Trilhos e Caminhos – Veiga de Creixomil", adjudicada a Cândido José Rodrigues SA, nos valores, respetivamente, de €346.723,52 + IVA e de €77.665,99 + IVA. --
- 2.** Dos ofícios da Assembleia Municipal que comunicam a

aprovação, em sessão realizada no passado dia 15 de dezembro, das seguintes propostas: **a)** – “Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2015 – Plano Plurianual de Investimentos – Plano de Atividades – Orçamento da Câmara Municipal de Guimarães para o ano de 2015 – Regulamento de Execução Orçamental – Orçamento das Entidades Participadas”; **b)** – “Relatório do Auditor Externo sobre a Informação Financeira Semestral”; **c)** – “Alteração ao regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais, à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais e à Tabela de taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas – Ano de 2015”; **d)** – “Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais para 2015 – Retificação – Criação de Nova Taxa – Alojamento Local e Sistema de Indústria Responsável”; **e)** – “Mapa de Pessoal para 2015”; **f)** – “Alteração Parcial da Estrutura Orgânica – Criação de Unidades Orgânicas de 3.º Grau”; **g)** – “Isenção de pagamento de taxa de licenciamento da prova desportiva “VIII Minimaratona e Caminhada Pessoas Diferentes Direitos Iguais”, organizada pela Associação de Paralisia Cerebral de Guimarães”; **h)** – “Atribuição de Subsídio de Transporte a Pessoas com Deficiência – APPACDM – Compromisso Plurianual”; **i)** – “Salas de Ensaio na Garagem do Teatro Jordão – Repartição de Encargos”; **j)** – “CASFIG – Coordenação de Âmbito Social e Financeiro das Habitações do Município de Guimarães, EM, Unipessoal, Lda. – Contratos; **k)** – “VITRUS AMBIENTE, EM, SA – Estacionamento Público Urbano de Guimarães – Celebração de Contrato-programa, Delegação de Competências e Cedência de Utilização de Espaços”; **l)** – “Apoio à Atividade Cultural do Cineclube de Guimarães – Isenção do Pagamento de Taxas”; **m)** – “Freguesia de Moreira de Cónegos – Muro de Suporte do cemitério – Atribuição de Subsídio”; **n)** – “Alteração ao Contrato de Atribuição de Subsídio – Gondar – Ano



de 2014 – Primeiro Aditamento”; **o)** – “União das Freguesias de Sande Vila Nova e Sande S. Clemente – Alteração ao Contrato de Atribuição de Subsídio – Ano de 2014 – Primeiro Aditamento”; **p)** – “União das Freguesias de Briteiros S. Salvador e Briteiros Santa Leocádia – Alteração ao Contrato de Atribuição de Subsídio – Ano de 2014 – Primeiro Aditamento”; **q)** – “Junta de Freguesia de Serzedelo – Alteração ao Contrato de Atribuição de Subsídio – Ano de 2014 – Primeiro Aditamento”; **r)** – “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União de Freguesias – Atribuição de verbas para vigilância em transporte escolar assegurado pelo autocarro do Município, alimentação e gestão de refeitórios escolares e desenvolvimento das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar – Ano de 2015”; **s)** – “Segundo Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União de Freguesias – Atribuição de Livros e Material Escolar – Ano Civil de 2014”; **t)** – “Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União das Freguesias de Sande S. Lourenço e Balazar – Ano de 2014 – Primeiro Aditamento”; **u)** – “Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de Freguesias de Briteiros S. Salvador e Briteiros Santa Leocádia – Ano de 2014 – Primeiro Aditamento”; **v)** – “Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Junta de Freguesia de Fermentões – Ano de 2014 – Primeiro Aditamento”; **x)** – “Pedido de Parecer Prévio – Contratação de Serviços – Projeto de Competências Psicológicas/OP 2013 – Programa de Promoção de Experiências Positivas – Crianças e Jovens; **y)** – Contratação de Serviços – Aquisição de Serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações e Equipamentos do Município de

Guimarães; **z)** – “Contratação de Serviços – Aquisição de Serviços Auditor Externo – Ajuste Direto n.º 104/14”; **aa)** – “Alteração de Trânsito na Freguesia de Selho S. Jorge”; **bb)** – “Alteração de Trânsito na Freguesia de Sande S. Lourenço e Balazar”; **cc)** – “Alteração de Trânsito na Freguesia de Aldão”; **dd)** – “Alteração de Trânsito na Freguesia de Azurém”; **ee)** – “Alteração de Trânsito na Freguesia de Ronfe”. -----

-----**DELIBERAÇÕES**-----

**CÂMARA – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2014.** Foi dispensada a leitura da ata por ter sido entregue a todos os membros do Órgão Executivo juntamente com a Ordem do Dia da presente reunião. **DELIBERADO APROVAR POR MAIORIA.** Absteve-se a Vereadora Maria Helena Soeiro por não ter estado presente na reunião. -----

**OBRAS PÚBLICAS - INTERVENÇÃO HIDRÁULICA E PAISAGÍSTICA NA RIBEIRA DE COUROS - S. SEBASTIÃO - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS MODIFICADO APRESENTADO PELO ADJUDICATÁRIO E NÃO APLICAÇÃO DE MULTAS** – Presente a seguinte informação dos Serviços do Departamento de Obras Municipais: “No dia 18 de Novembro de 2014, por se verificar um desvio no plano de trabalhos contratual da empreitada em epígrafe, foi solicitado ao adjudicatário a apresentação de um plano de trabalhos modificado. O adjudicatário entregou atempadamente o plano de trabalhos modificado solicitado, referindo a impossibilidade do cumprimento do plano de trabalhos inicial devido aos condicionalismos surgidos no decorrer da obra. No mesmo ofício, o adjudicatário solicitou a não aplicação de multas pelo não cumprimento do plano de trabalhos. Através da análise dos elementos entregues, confirma-



se que o plano de trabalhos apresentado reflete a suspensão parcial da obra efetuada a 25 de Novembro 2014, e garante o cumprimento do prazo final da empreitada decorrente da referida suspensão, ou seja o dia 20/02/2015, estando apenas em causa a impossibilidade de concluir os trabalhos da empreitada não suspensos, no limite do contrato inicial cujo prazo era de 90 dias. Confirmam-se os condicionalismos mencionadas como justificação para o atraso verificado, nomeadamente, longos períodos com precipitação elevada; rocha de elevada dureza na vala de águas pluviais; intervenção da VIMÁGUA na reformulação da conduta de abastecimento de água e na substituição do coletor de águas residuais em simultâneo com a instalação do coletor de águas pluviais; presença de infraestruturas não cadastradas ao longo do traçado do coletor de águas pluviais. De acordo com o Artigo 403º do CCP e o Caderno de Encargos deste procedimento, em caso de atraso na execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono de obra pode aplicar uma sanção contratual. No entanto, considera-se que neste caso concreto o atraso verificado resulta do conjunto de condicionalismos mencionados, os quais claramente não são imputáveis ao empreiteiro. Pelo exposto, considera-se que o plano de trabalhos apresentado merece o nosso parecer favorável, colocando-se à consideração superior a sua aprovação e a não aplicação de multas ao adjudicatário pelo não cumprimento do prazo inicialmente estabelecido para a execução dos trabalhos não suspensos." **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**FREGUESIAS - UNIÃO DE FREGUESIAS DE ATÃES E RENDUFE - CONTRATO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - ANO DE 2014 - PRIMEIRO ADITAMENTO** - Presente a seguinte proposta: "A Assembleia Municipal de Guimarães, em

sessão realizada em 9 de junho de 2014, deliberou sancionar a deliberação da Câmara Municipal de Guimarães datada de 29 de maio de 2014, que aprovou a celebração de um contrato de Atribuição de Subsídio com a União de Freguesias de Atães e Rendufe, para a construção de um ringue polidesportivo e execução de obras no espaço de lazer junto à rua Padre João Soares, bem como a transferência de uma verba até ao limite do valor de €8.000,00. O Presidente da União de Freguesias informou não ter sido possível iniciar as obras acima mencionados, pelo que solicita a alteração do prazo daquele contrato, de forma a concluí-las até ao final do ano de 2015. Assim, submete-se à consideração do executivo camarário e do órgão deliberativo a aprovação do primeiro aditamento àquele Contrato de Atribuição de Subsídio, celebrado em 15 de outubro de 2014, alterando-se a 5ª cláusula, nomeadamente: a realização da obra deverá ser concluída até ao final do ano de 2015, pelo que o contrato terminará em 31 de dezembro de 2015, bem como a transferência da correspondente verba para 2015.” **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMTER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

**FREGUESIAS - UNIÃO DE FREGUESIAS DE ATÃES E RENDUFE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - ANO DE 2014 - PRIMEIRO ADITAMENTO** – Presente a seguinte proposta: “A Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão realizada em 9 de junho de 2014, deliberou sancionar a deliberação da Câmara Municipal de Guimarães datada de 29 de maio de 2014, que aprovou a celebração de um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de Atães e Rendufe, para a execução da obra de alargamento e





pavimentação da rua de Santa Maria, bem como a transferência de uma verba até ao limite do valor de €25.228,03. O Presidente da União de Freguesias informou não ter sido possível iniciar as obras acima mencionados, pelo que solicita a alteração do prazo daquele contrato, de forma a concluí-las até ao final do ano de 2015. Assim, submete-se à consideração do executivo camarário e do órgão deliberativo a aprovação do primeiro aditamento àquele Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado em 15 de outubro de 2014, alterando-se a 5ª cláusula, nomeadamente: a realização da obra deverá ser concluída até ao final do ano de 2015, pelo que o contrato terminará em 31 de dezembro de 2015, bem como a transferência da correspondente verba para 2015.” **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMTER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

**FREGUESIAS – FREGUESIA DE URGEZES - ALTERAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – ANO DE 2014 – PRIMEIRO ADITAMENTO**

– Presente a seguinte proposta: “A Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão realizada em 9 de junho de 2014, deliberou sancionar a deliberação da Câmara Municipal de Guimarães datada de 29 de maio de 2014, que aprovou a celebração de um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Urgezes, para a execução da iluminação do parque lazer do Bairro, bem como a transferência de uma verba até ao limite do valor de €13.000,00. O Presidente da Junta de Freguesia informou não ter sido possível executar as obras acima mencionados no ano de 2014, pelo que solicitou a alteração do prazo daquele contrato, de forma a concluí-las até ao final do ano de 2015. Assim, submete-se à consideração do executivo

camarário e do órgão deliberativo a aprovação do primeiro aditamento àquele Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado em 18 de dezembro de 2014, alterando-se a 5ª cláusula, nomeadamente: a realização da obra deverá ser concluída até ao final do ano de 2015, pelo que o contrato terminará em 31 de dezembro de 2015, bem como a transferência da correspondente verba para 2015.” **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMTER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

**FREGUESIAS – FREGUESIA DE URGEZES - ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ANO DE 2014 –**

**PRIMEIRO ADITAMENTO** – Presente a seguinte proposta: “A Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão realizada em 9 de junho de 2014, deliberou sancionar a deliberação da Câmara Municipal de Guimarães datada de 29 de maio de 2014, que aprovou a celebração de um contrato de Atribuição de Subsídio com a Freguesia de Urgeztes, para a execução de obras no edifício da sede da Junta de Freguesia, bem como a transferência de uma verba até ao limite do valor de €16.585,58. O Presidente da Junta de Freguesia informou não ter sido possível executar as obras acima mencionados no ano de 2014, pelo que solicitou a alteração do prazo daquele contrato, de forma a concluí-las até ao final do ano de 2015. Assim, submete-se à consideração do executivo camarário e do órgão deliberativo a aprovação do primeiro aditamento àquele Contrato de Atribuição de Subsídio, celebrado em 30 de setembro de 2014, alterando-se a 5ª cláusula, nomeadamente: a realização da obra deverá ser concluída até ao final do ano de 2015, pelo que o contrato terminará em 31 de dezembro de 2015, bem como a transferência da correspondente verba para 2015.” **DELIBERADO POR UNANIMIDADE**

**APROVAR SUBMTER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----**FREGUESIAS – FREGUESIA DE S. TORCATO - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – ANO DE 2014 – PRIMEIRO ADITAMENTO** – Presente a

seguinte proposta: “A Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão realizada em 9 de junho de 2014, deliberou sancionar a deliberação da Câmara Municipal de Guimarães datada de 29 de maio de 2014, que aprovou a celebração de um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de S. Torcato, para a execução das obras de requalificação das ruas Major João Matos Peixoto, 25 de Abril, Real do Couto e Arquiteto Marques da Silva, bem como a transferência de uma verba até ao limite do valor de €35.005,21. Após a conclusão das obras nas ruas Major João Matos Peixoto, 25 de Abril e Real do Couto, o Departamento de Obras Municipais procedeu-se à medição dos trabalhos executados, em outubro de 2014, tendo sido elaborado o respetivo auto de medição no valor de €20.207,67. O Presidente da Junta da Freguesia informou não ser possível executar a requalificação da rua Arquiteto Marques da Silva, pelo que solicita a alteração do prazo daquele contrato, de forma a concluir a obra até ao final do ano de 2015. Assim, submete-se à consideração do executivo camarário e do órgão deliberativo a aprovação do primeiro aditamento àquele Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado em 08 de outubro de 2014, alterando-se a 5ª cláusula, nomeadamente: a realização da obra deverá ser concluída até ao final do ano de 2015, pelo que o contrato terminará em 31 de dezembro de 2015, bem como a transferência do remanescente da correspondente verba para 2015, ou seja, €14.797,54.”

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMTER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----**

**URBANISMO - PROCESSO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA N.º 90/14 - RECURSO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**

– Presente a seguinte informação da Diretora do Departamento de Administração Geral: “No dia 14 de novembro de 2014 deu entrada no processo um recurso para o Plenário da Câmara Municipal, interposto por **JÚLIO MARTINS FERNANDES**, do despacho do Presidente da Câmara datado de 31 de julho de 2014, constante do documento que consta do processo e aqui se dá por integralmente reproduzido. Após análise jurídica, foi o recurso submetido à Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 11 de dezembro de 2014, com uma proposta de indeferimento. No momento de votação na referida reunião de Câmara, surgiram dúvidas sobre se algum membro do Órgão Executivo estaria impedido de votar, tendo a signatária informado que apenas o autor do despacho recorrido não deveria votar, nos termos da alínea g), do nº 1, do art.º 44º do Código do Procedimento Administrativo. Tendo surgido dúvidas sobre quem era o autor do despacho – já que o recorrente referia que o despacho era do Presidente da Câmara e a informação jurídica referia o Vereador Amadeu Portilha – a signatária consultou os elementos do processo inseridos no Portal do Executivo, tendo informado, com base no documento anexo (**doc. 1**), que o despacho seria do Presidente da Câmara. Nessa sequência, o Presidente da Câmara considerou-se impedido de votar, não tendo, por isso, participado na votação. Todos os demais membros do Órgão Executivo votaram, tendo a deliberação sido aprovada por maioria, com voto de qualidade do Vice-Presidente da Câmara que, devido àquele impedimento, assumiu a presidência da reunião. Na subsequente



instrução do processo, verifiquei que se tinha cometido um lapso, porquanto aquele documento que levou a signatária a informar que o despacho era de autoria do Sr. Presidente da Câmara era, afinal, a notificação do despacho de indeferimento. Contudo, como tal notificação não referia o autor do despacho, mas somente a sua data, e estava assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, parecia resultar que o seu autor era o Presidente da Câmara. Aliás, o próprio recorrente faz também essa confusão como se pode verificar pelo recurso que apresentou, referindo o Presidente da Câmara como autor do ato recorrido. Deste modo, e para regularização do processo, deve o recurso ser novamente submetido a apreciação e decisão da Câmara Municipal, agora com estes aspetos clarificados, devendo, assim, entender-se que o despacho objeto de recurso é de autoria do Vereador Amadeu Portilha e tem a data de 31 de julho de 2014. Consequentemente, deve a aludida deliberação de 11 de dezembro de 2014 ser revogada.” -----

Propõe-se, assim, a revogação da deliberação de 11 de dezembro de 2014 e a aprovação do indeferimento do recurso, nos termos da seguinte informação da Chefe da Divisão Jurídica: “**JÚLIO MARTINS FERNANDES**, titular do processo de informação prévia n.º 90/14, e ora recorrente, tendo apresentado um pedido de viabilidade da realização de uma operação urbanística no prédio sito na Rua 1.º de maio, na freguesia de Atães, com a área total de 2656 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Guimarães, sob o nº 46/Atães e inscrito na matriz urbana sob o artigo 364, e não se conformando com o despacho de indeferimento obtido, datado de 31 de Julho de 2014, dele vem interpor recurso para o Plenário da Câmara Municipal, constante do documento que se anexa e aqui se dá por integralmente

reproduzido (doc. 1). **1. ALEGAÇÕES DO RECORRENTE** - O titular do processo alega, em suma: - é apontada à operação urbanística que o recorrente queria ver aprovada a violação do disposto no art.º 9.º do Regulamento do PDM de Guimarães; - a verificar-se a violação à referida norma regulamentar do PDM de Guimarães, teríamos por consequência, a violação do disposto no n.º 1 do art.º 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. - entende o recorrente que não é, porém, verdade e consequentemente padece de vício de violação de lei o despacho impugnado. - Refere ainda que, se a única razão que motiva o indeferimento se prende com os alinhamentos dos edifícios existentes e confinantes com a rua 1.º de maio, não é aceitável que se diga que a pretensão viola o art.º 9.º do Regulamento do PDM porquanto, e no que respeita a alinhamentos, não existe no local qualquer outra edificação, pelo que não existe desalinhamento. - invoca, também, situações idênticas à que pretende ver aprovada noutros locais do concelho, pelo que entende que o despacho impugnado viola o princípio da igualdade, uma vez que trata situações iguais de forma diferente. - termina solicitando que o recurso seja julgado provado e, em consequência, ser o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 31 de julho de 2014, substituído por outro que defira o pedido formulado. **2. O PROCESSO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA** - Em 21 de fevereiro de 2014 foi apresentado pela requerente Telma Patrícia Martins Félix Cunha, na qualidade de pretensa compradora do prédio supra identificado, um pedido de informação prévia para que lhe fosse informado sobre a viabilidade da realização de uma operação urbanística (construção de habitação própria), nos termos do n.º 1 do art.º 14.º do decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e



republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março. A pretensão foi objeto de análise técnica e proposto o seu indeferimento com base no facto de que a intervenção que se pretendia levar a efeito é “passível de gerar uma situação urbanística desajustada e contrária ao princípio de intervenção dominante na área em causa (indiciando uma segunda frente de construção) “. Esta proposta de indeferimento foi notificada à requerente que, em resposta, vem informar que desiste do pedido, formalizando a sua renúncia ao direito de se pronunciar no prazo de 30 dias, tal como lhe tinha sido notificado, e indicando que o proprietário do terreno passaria a pronunciar-se sobre as questões colocadas no processo. Na mesma data em que é apresentado esta comunicação, 5 de maio de 2015, é registada no processo uma exposição apresentada pelo proprietário do terreno, o Sr. Júlio Martins Fernandes, ora recorrente. Nesta exposição o recorrente solicita que lhe sejam facultados “os elementos necessários para conseguir uma compreensão objetiva do teor” do ofício que tinha sido enviado à então requerente Telma Cunha. Nesta exposição alega, entre outras, que se “revela ininteligível a causa que determina o pedido de informação prévia como desfavorável, pois o uso de expressões como “situação de interioridade” e “segunda frente de construção” no ofício supracitado são, por si só e na falta de uma definição material, deficientes para perceber com exatidão o contexto e o valor jurídico-urbanístico em que estas fundamentam a rejeição da pretensão”. Termina a sua exposição solicitando “a indicação dos termos em que a informação pode ser revista de forma a serem cumpridas as prescrições urbanísticas aplicáveis.” Em face desta exposição, os serviços municipais analisaram, novamente, o processo e prestam a informação técnica constante do processo, a

fls. 23, datada de 12 de maio de 2014, e na qual se conclui que a operação urbanística pretendida não é passível de enquadramento no regulamento do plano diretor municipal e que, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de considera inviável a pretensão em causa. Notificados ambos os requerentes, apenas o agora recorrente apresentou resposta, em 19 de maio de 2014, onde expõe as razões pelas quais não concorda com a análise técnica do processo e apresenta eventuais situações similares, na envolvente, à que agora pretende ver deferida. Analisada, novamente, a exposição apresentada, os serviços informam que não são expostos argumentos urbanísticos relativos à pretensão em causam antes invocando “situações análogas” ocorridas noutras áreas do concelho, pelo que mantêm a posição anteriormente assumida. Notificado o recorrente, vem este novamente, com outra exposição, entregue no processo em 16 de junho de 2014, reiterando a sua posição e solicitando nova análise do processo. Posteriormente o recorrente apresentou mais três exposições, datadas de 8 de julho que foram objeto de análise jurídica tendo-se concluído que, independentemente dos argumentos apresentados pelo recorrente, que já não versavam apenas o processo, mas também as pessoas nele intervenientes, o procedimento deveria ter decisão final, através de ato administrativo, com a menção expressa e sucinta dos fundamentos de facto e de direito que lhe estivessem na base, informando-se, posteriormente, o recorrente de que da decisão haveria lugar a reclamação e recurso administrativo vem como contencioso. Nessa sequência foi proferido, pelo Vereador com competências subdelegadas, Amadeu Artur Matos Portilha, o despacho final de indeferimento da informação prévia, o que ocorreu em 31 de julho de 2014. No dia 14 de novembro de 2014





deu entrada no processo o recurso hierárquico impróprio que agora se analisa. **3. APRECIÇÃO TÉCNICA** - Os serviços da Divisão de Urbanismo analisaram o teor do recurso hierárquico, tendo prestado a informação em anexo (doc. 2), que conclui pela manutenção da decisão de indeferimento proferida em 31 de julho de 2014, e agora posta em causa, pelas razões expostas nesta informação, que aqui igualmente se dão como reproduzidas. **4. ANÁLISE JURÍDICA - Da legitimidade do recorrente e tempestividade do recurso:** À luz do art.º 160.º do Código do Procedimento Administrativo o recorrente Júlio Martins Fernandes detém legitimidade no que concerne à interposição deste recurso hierárquico, por ser titular de um interesse legalmente protegido, a operação urbanística que pretende levar a efeito num imóvel de que é proprietário. A decisão que vem impugnada pelo presente recurso foi proferida pelo Vereador Amadeu Artur Matos Portilha, em 31 de julho de 2014, tendo a respetiva notificação sido recebida pelo recorrente em 14 de agosto de 2014, pelo que o recurso em análise é tempestivos atendo o disposto no n.º 2 do art.º 168.º do CPA e 58.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos. **Da decisão recorrida- competência:** Atendo o disposto no n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal a decisão a proferir relativamente aos pedidos de informação prévia. Por deliberação da Câmara Municipal de 17 de outubro de 2013 esta competência foi delegada no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação. Nos termos do despacho de delegação e subdelegação de competências, datado de 2 de janeiro de 2014, esta competência encontra-se subdelegada no Vereador Amadeu Artur Matos Portilha. Assim, o presente recurso deve ser submetido à decisão final da Câmara Municipal, de

acordo com o estipulado nos n.ºs 1 e 2 do art.º 34.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. **5. CONCLUSÃO** - Em face do exposto, verifica-se que o recurso hierárquico interposto se apresenta, a final, sem fundamentação válida, quer de facto, quer de direito, e em consequência: - deve ser indeferido o recurso hierárquico impróprio apresentado pelo recorrente, nos termos e fundamentos constantes da presente informação e dos documentos em anexo; - confirmar-se o ato recorrido, exarado pelo Vereador com competências subdelegadas, Amadeu Artur Matos Portilha, datado de 31 de julho de 2014, porquanto não infringiu qualquer norma legal e se encontra ajustado ao caso em apreço." Os documentos acima referidos dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas.

**DELIBERADO APROVAR POR MAIORIA.** Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa e Paula Oliveira. Votaram contra os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro, Ricardo Araújo e José Torcato Ribeiro, tendo o Presidente da Câmara usado o voto de qualidade após se ter verificado empate na primeira votação. -----

**O Vereador Amadeu Portilha não participou na votação da proposta por se considerar impedido em virtude de ser o autor do despacho ora recorrido.** -----

O Presidente da Câmara e os Vereadores Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa e Paula Oliveira apresentaram a seguinte **declaração de voto:** "Votamos a favor da proposta de indeferimento do recurso apresentado por Júlio Martins Fernandes, no processo de construção, informação prévia, num. 90/14, que mereceu o número cinco da Ordem de Trabalhos pelas seguintes razões: As questões colocadas no recurso apresentado ao



Executivo Municipal pelo interessado são questões de natureza técnica -urbanística, designadamente - que mereceram o competente tratamento técnico e surgem no processo devidamente fundamentadas, designadamente nos documentos juntos com o próprio recurso como doc.s nºs 1 e 2. O doc. nº 1, inclui a notificação do Despacho de indeferimento e a informação técnica que o fundamenta, e o Doc. Num 2 traduz a resposta a um pedido de esclarecimento suscitado pelo interessado, através do requerimento num. 2708/14. De ambas as informações resulta uma clara, inequívoca e fundamentada posição técnica que sustentou o ato administrativo de que se recorre. Mas é bom ter em conta que se recorre de um Despacho e não da informação técnica que o sustenta. Igualmente convêm esclarecer que, em sede de recurso hierárquico para o executivo municipal de uma decisão desta natureza - um Despacho devidamente informado em matéria eminentemente técnica - não é possível tomar uma posição adequada e responsável que deixe de apreciar a decisão em apreço no que ela tem de mais essencial - precisamente o seu conteúdo técnico e legal. Dito de outro modo, não se pode escapar à análise da questão técnica com o argumento de que o órgão Executivo Municipal é um órgão político. É um órgão político, com certeza, com competência, entre outras, para apreciar recursos hierárquicos. E tendo o recurso por objeto uma questão técnica, seria porventura cómodo e seguramente desresponsabilizante, recorrer ao estatuto do político "que não tem por obrigação saber o que ao técnico compete" - utilizando, quem sabe, o jargão "ao técnico o que é do técnico, ao político o que é do político". Não andou longe disto a argumentação utilizada pelos vereadores do PSD/ CDS na reunião de Câmara. É óbvio que não pode ser essa a nossa posição. O que se nos pede, a nós Vereadores eleitos na

lista do Partido Socialista, é que, como políticos e no quadro legal das competências que nos estão atribuídas, tomemos uma posição concreta sobre um caso concreto que temos obrigação de estudar, conhecer e, em face disso, decidir. Por uma razão simples, mas decisiva - quando nos atribuem competências, o que estão a atribuir-nos são, também e sobretudo, responsabilidades. E nós não fugimos às nossas. Isto posto, e como já se disse, o Despacho de que se recorre é sustentado em informação clara, inequívoca e fundamentada. É por isso um Despacho que contem esses requisitos, que lhe confere a informação, sendo legalmente válido e, como tal, de manter. Poderia não suceder e enfermar a informação de algum vício que afetasse o Despacho. Em abstrato, é obviamente de configurar uma tal possibilidade. Para isso servem os recursos. Para corrigir. Neste caso, porém, nada há a corrigir. O caso em apreço encontra previsão legal no art.º 9º do Regulamento do Plano Diretor Municipal. Dele consta que "Nas áreas em que não existem planos de pormenor ou de alinhamento e cêrceas aprovadas, as edificações a licenciar nas zonas de construção ficam definidas pelo alinhamento das fachadas e pela cêrcea dominante do conjunto em que se inserem (...)" Neste caso, deve dizer-se, a pretensão do interessado viola expressamente o previsto no art.º 9º do Regulamento do Plano Diretor Municipal. No caso em apreço, existe claramente um alinhamento dominante constituído por um conjunto de edificações destinadas a habitação com frente para a estrada, situadas numa linha paralela ao curso da Rua 1º de Maio, da freguesia de Atães. Não existe qualquer construção nas traseiras desses edifícios. A ser deferida a pretensão do requerente, concretizar-se-ia um desacerto no referido alinhamento, isolado e completamente à revelia do existente. Admitir-se uma construção isolada num plano



recuado daquele terreno, constituindo, pelo menos para já, uma clara violação do referido art.º 9º. E diz-se, pelo menos para já, porque, com prévio enquadramento, com os estudos necessários e planeamento condigno, não se exclui que, sendo aberta via pública a norte ou a nascente da parcela, venham a ser possíveis novas configurações daqueles terrenos que permitam novos alinhamentos, eventualmente compatíveis com esta e outras pretensões, sem ferir o regulamento e demais normativos vigentes. Mas não é essa a situação presente. A ser permitida hoje, surgiria uma construção desgarrada, isolada, em completa violação das regras citadas. Por isso falta à pretensão o conjunto das condições para ser deferida. Pelo menos para já. Do exposto também resulta esta consequência - não se pode afirmar que nada vale ser proprietário de um terreno de construção dominante se lá se não pode construir nada. Não. O que sucede é que existem normativos, desde logo os que resultam da lei e do PDM. E existe uma regulação que dá pelo nome de gestão urbanística. A pretensão de construir deve ter em atenção e deve cumprir estes comandos - de interesse público - sem os quais a construção se pode tornar desenfreada e totalmente desorganizada. Não se trata de opções subjetivas. Há regras bem objetivas, demonstráveis facilmente e bem conhecidas. Sucede assim no concelho de Guimarães. Os normativos em apreço são de interesse e ordem pública e estão preparadas para ser compatíveis com as pretensões particulares; mas nem todas as pretensões particulares se adequam àquelas previsões. Por isso existe a figura do indeferimento em matéria de licenciamento urbanístico. Por isso a lei atribui aos municípios a competência - que contem a responsabilidade- de, por vezes, se dizer que não. Nem tudo é possível. É mais simpático dizer sim. Mas alguém ter de ser

responsável pelo cumprimento das regras que asseguram os interesses de todos. Não se pode fugir a esta dura realidade. O conceito de propriedade plena, no sentido de cada um fazer o que quer na sua propriedade, já estava ultrapassado muitos séculos antes do que findou há 14 anos. Do que se trata é de perceber que também a propriedade tem limites, desde logo os que resultam do interesse público. É nestes limites que se situam os direitos do proprietário. Foi nesses limites que foi decidido. Evidentemente que um dos direitos do interessado é ser tratado por igual com os demais cidadãos, ou melhor dizendo, que ao seu prédio sejam concedidas as permissões semelhantes à que se atribuem em casos similares. O que vale para um prédio deverá valer para outro prédio em semelhante situação. Mas também falta razão ao recorrente na alegada violação do princípio da igualdade. O caso alegado em termos comparativos, situado na freguesia de São Torcato, configura uma situação em que dois prédios confrontam com a via pública sem que, da existência de ambos, resulte um claro alinhamento dominante. Não existe essa realidade do alinhamento dominante naquele local. O referente, que seria o alinhamento, não existe. E não se pode exigir que se tenha como referente uma coisa que não existe. Acresce que, no caso do invocado terreno de S. Torcato, se trata de uma área de cerca de 28.000 metros quadrados em que existem várias construções pré-existentes, recuadas e dispersas, compatíveis com o exercício da atividade agrícola e habitações, enquadrando-se a construção licenciada numa lógica que não se resume à pura operação imobiliária. Trata-se de pretender comparar o que é comparável. Mas, da comparação resulta que se trata de situações completamente diferentes. Do exposto decorre que o despacho recorrido vem fundamentado em informação objetiva, clara e



legalmente bem sustentada, qualidades de que se reveste o próprio despacho. E por isso votamos contra o recurso apresentado pelo interessado. Os membros da Câmara Municipal eleitos pelo PS, à exceção do Vereador Amadeu Portilha que, por se tratar de recurso de um despacho por subscrito, não assina a presente declaração." -----

Os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro e Ricardo Araújo apresentaram a seguinte **declaração de voto:** "É-nos presente um recurso para o Plenário da Câmara Municipal apresentado pelo cidadão Júlio Martins Fernandes relativamente ao processo de informação prévia nº 90/14. Cumpre-nos, sobre o presente recurso e declarando antecipadamente não ser esta uma opinião de natureza técnica, nem o poderia ser pois do recurso para o plenário da Câmara não se pretende que os vereadores emitam opiniões com fundamento técnico, tecer as seguintes considerações: Parece-nos desde logo haver aqui uma violação, ou grave inibição, do exercício pleno do direito de propriedade. Verificada a subjetividade da argumentação técnica que faz este assunto recair numa alegada violação do art.º 9º do Regulamento do PDM, pergunta-se: como pode este proprietário utilizar a capacidade construtiva que detém este terreno? Isto porque, atentos os argumentos invocados, parece claro que nunca poderá a este proprietário ser permitido utilizar a capacidade construtiva que detém. Por outro lado, é notório que a argumentação técnica faz o assunto recair, apenas, numa alegada violação do conceito de alinhamento. Mas não percebe que alinhamento não é concretizado com a proposta de construção no terreno em causa sobretudo atendendo a que na linha do terreno em causa não existe qualquer construção lateral. Ou seja, não pode esta construção desalinhar com nenhuma outra

se não existem outras. Poderão é, isso sim, as futuras edificações ter que ser alinhadas com a presente, mas não se vislumbra como possa essa não cumprir com o alinhamento inexistindo outras edificações na linha de construção da presente. A não ser que entenda a opinião técnica que só pode haver alinhamento onde existam vias ou caminhos públicos o que, sendo o caso, merece a nossa frontal oposição. Sempre nos manifestamos contrários à desorganização urbanística que caracteriza a nossa região, assente em construção apenas à face da estrada (o designado "feísmo" assim caracterizado por alguma suposta intelectualidade técnica que considera característica desta região, e como tal a manter, esta forma de construção absolutamente não aconselhável, o que é uma opinião tão censurável quanto considerar as construções das favelas do Rio de Janeiro como típicas e, como tal, a preservar), sem arruamento interiores, sem a programação de zonas habitacionais, sem arruamentos com fim, de acesso apenas a essas zonas habitacionais, enfim, sem se fazer como se faz em toda a Europa civilizada. Por isso, não queremos crer que seja a este alinhamento que se refere a opinião técnica em análise. Não sendo, e não havendo qualquer "desalinhamento" por inexistirem outras construções na linha de construção do terreno em causa, não acompanhamos a consideração de que esta intenção de construção seja violadora da norma do PDM que exige o alinhamento das edificações. Por outro lado ainda, é alegada pelo cidadão em causa uma situação em tudo idêntica, mas na freguesia de São Torcato. Tratando-se aliás de um loteamento recente, aliás ainda nem totalmente edificado. E esta situação sim, já merece a nossa posição veemente. Porque se trata aqui de um conceito de justiça e equidade para o que nos sentimos absolutamente habilitados para nos pronunciarmos. E de facto, a





situação existente em S. Torcato é em tudo idêntica à presente. Aliás, naquilo em que difere isso é até favorável ao terreno deste cidadão. Porque nesta situação que nos é dada para analisar, apesar de haver uma construção atrás de uma primeira linha de construção, existe uma diferença de cota, o que significa que a construção posterior tem margem de visualização, inclusive, por cima da linha da frente de habitações. O que não sucede na outra situação reportada pelo cidadão – e curiosamente aprovada pelos serviços técnicos do Município – onde não havendo diferença de cota a habitação posterior não possui margem de visualização atendendo a que é “tapada” pela habitação que se encontra na primeira linha. Então se é assim, como se compreende que tenha sido autorizada aquela outra construção de S. Torcato e não esta em Atães, pretendida por este cidadão? Isso de facto não se compreende. Nem aderimos ao argumento das diferenças de área, porque se é verdade que o terreno de S. Torcato tem cerca de 28.000 m<sup>2</sup>, é igualmente verdade que o terreno não é alinhado com as edificações da frente, ou seja, a extensão de área remanescente é praticamente toda para trás da edificação já autorizada na segunda linha, o que demonstra que não é a possibilidade de se fazer uma planificação urbanística mais alargada que pode justificar aquela aprovação, precisamente porque essa planificação seria sempre a partir duma terceira linha. Não colhendo esse argumento, em nossa opinião, não conseguimos obter justificação plausível para esta diferença de tratamento entre duas pretensões que, em nossa opinião, são iguais. As decisões da autarquia não podem estar sujeitas à discricionariedade da apreciação técnica, ela tem que ser unívoca, independentemente da opinião técnica subjacente, sobretudo quando essas opiniões tenham uma carga apreciável de

subjetividade. Com base, essencialmente, num princípio de justiça e equidade – a que não podemos deixar de ser sensíveis – não pode deixar de ser reconhecido a este cidadão idêntico direito ao que se reconheceu a um proprietário duma freguesia ao lado. Pelo que não acompanhamos a opinião técnica manifestada, sendo, em nossa opinião, merecedora de acolhimento a pretensão do cidadão Júlio Martins Fernandes, pelo que votamos contra o parecer técnico que nos é dado para apreciação e conseqüentemente a favor da pretensão do cidadão ao recorrer para o Plenário da Câmara.” -----

**PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO - SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO PARA O PERÍODO DE 1 DE FEVEREIRO DE 2015 ATÉ 31 DE MAIO DE 2015** – Presente a

seguinte informação: “**1. Objeto:** Garantia da Prestação de Serviços de Seguro de Acidentes de Trabalho. **2. Considerandos:** A execução das tarefas associadas aos serviços que se pretendem contratar requer conhecimentos e formação especializados, devidamente certificados, em matéria de reparação de acidentes de trabalho. Não existe possibilidade de satisfazer a necessidade de pessoal para este efeito com recurso ao atual mapa de pessoal nem com recurso a recrutamento em tempo útil; Trata-se de realização de trabalho não subordinado, não sendo possível o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. **3. Proposta: 3.1.** Submete-se à autorização da Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 75 da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015 – LOE-2015), a celebração do contrato de prestação de serviços referido, considerando os seguintes elementos: **a)** O objeto do contrato é prestação de serviços de Reparação de Acidentes de Trabalho, de



acordo com as competências e funções definidas no Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro. **b)** A despesa para os meses de fevereiro a maio de 2015 estima-se em **€74.981,58** € já incluída a redução remuneratória, de acordo com o art.º 75.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro, conjugado com o art.º 7.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro. Este valor está isento de IVA, de acordo com o n.º 2 do art.º 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado. **c)** A despesa tem cabimento orçamental na rubrica 02.02.12 correspondente ao ano de 2015. **d)** O procedimento de formação do contrato deve ser o ajuste direto, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **3.2.** Dado que os três procedimentos anteriores abertos resultaram em não adjudicações, a abertura do presente procedimento torna-se urgente, de forma a garantir a prestação do serviço a partir de 1 de fevereiro de 2015.”

**DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ALTERAÇÃO AO CADERNO DE ENCARGOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E DE VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES** – Presente a

seguinte informação dos Serviços da Divisão de Serviços Urbanos: “No passado mês de Novembro foi elaborado o caderno de encargos para a prestação de serviços de segurança e de vigilância nas instalações e equipamentos do Município de Guimarães, que já foi aprovado em Reunião de Câmara e em sessão da Assembleia Municipal, neste último órgão apenas na parte que respeita à repartição de encargos. Estando agora a decorrer a fase de abertura do procedimento foi detetado um erro no caderno de encargos, no seu ponto 4.1. Serviço Base, onde são

elencados os locais a prestar o serviço bem como dos dias da sua prestação. Assim, no que se refere às instalações da Cooperativa é pedido que o serviço seja prestado todos os dias úteis – TDU, mas o que se pretende é que o serviço seja prestado todos os dias do ano – TDA. Assim, é necessário proceder à alteração deste ponto, o que deverá ocorrer mediante proposta a submeter a Reunião da Câmara Municipal, uma vez que o caderno de encargos foi aprovado por este órgão da autarquia. Assim, deixa-se à consideração para deliberação do executivo.” **DELIBERADO**

**APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**PATRIMÓNIO - DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA JOSÉ ALBINO COSTA E SILVA, FREGUESIA DE AZURÉM**

– Presente a seguinte informação da Coordenadora Técnica da Divisão de Património Municipal: “O Sr. Emanuel Jorge Teixeira Correia Gomes Martins requereu à Câmara Municipal uma alteração ao loteamento titulado pelo Alvará nº 26/88, com a finalidade de anexar ao lote 83 uma parcela do domínio público, destinada a zona verde, com a área de 139,00m<sup>2</sup>, por si indevidamente ocupada. As Divisões de Urbanismo e de Espaços Verdes emitiram pareceres favoráveis à pretensão do requerente. De acordo com simulação efetuada no sítio da internet das finanças em [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt), o valor patrimonial tributário da indicada parcela é de €3.550,00. Assim, submete-se à consideração superior a desafetação do domínio público da parcela de terreno com a área de 139,00m<sup>2</sup>, situada na rua José Albino da Costa e Silva, da freguesia de Azurém, a confrontar do norte com lote 83, do sul, nascente e poente com zona verde pública, para posterior venda a Emanuel Jorge Teixeira Correia Gomes Martins, pelo preço de €3.550,00 a que acrescem os custos administrativos do processo. Em caso de



aceitação, e nos termos da alínea ccc), nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o assunto deverá ser submetido à Câmara para apresentação de proposta de aprovação à Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea q), nº 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal.” **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

**PATRIMÓNIO - CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR COM A COOPERATIVA TEMPO LIVRE FÍSICAL, CIPRL** – Presente a seguinte proposta: “**Considerando:** - Que a gestão dos equipamentos desportivos municipais deve obedecer a uma visão integrada e coordenada como forma de assegurar a coerência da política socio desportiva do Município; - Que a prossecução e concretização dos objetivos que presidiram à edificação da Cidade Desportiva e de um vasto conjunto de equipamentos desportivos de usufruto comunitário impõem a criação de condições que viabilizem e assegurem a sua programação e gestão; - Que o MUNICÍPIO é proprietário dos imóveis desportivos mencionados, não dispondo, contudo, dos meios técnicos e humanos indispensáveis à sua gestão e programação, objetivos que o MUNICÍPIO encara como prioritários para o desenvolvimento e consolidação da sua estratégia de intervenção desportiva, designadamente da continuidade da afirmação de Guimarães como cidade europeia de referência desportiva após ter sido Cidade Europeia do Desporto em 2013; - Que a Cooperativa Tempo Livre acumulou, ao longo dos últimos anos, experiência de gestão de equipamentos desportivos com a qualidade e a competência que lhe são amplamente reconhecidas; - Que, no âmbito de tal gestão, a Tempo Livre tem desenvolvido um conjunto notável de serviços, atividades e programas no domínio do fomento do desporto e da

atividade física, com papel de relevo e amplamente reconhecido pelos seus utentes e público e na promoção de eventos desportivos que consolidam a afirmação de Guimarães como destino de eventos desportivos, institucionais, culturais e feriais à escala internacional; - Que, por integrar instituições e individualidades do Concelho, a Cooperativa Tempo Livre garante, para além da intervenção da Autarquia, uma gestão participada e partilhada com outros atores que importa implicar na gestão dos equipamentos identificados; - Que a Tempo Livre já dispõe de recursos especializados e experientes que podem e devem continuar mobilizados para a gestão destes equipamentos; - Que, por força das responsabilidades que assumiu no âmbito da Cidade Europeia do Desporto em 2013, nomeadamente em matéria de programação e produção de eventos desportivos, alguns deles objeto de candidaturas a fundos comunitários, a Tempo Livre reforçou as suas competências e experiência, que importa aproveitar e potenciar; - Que a Tempo Livre, pela sua experiência, pelo conhecimento do território, das instituições e dos seus munícipes, pelas competências, agora reforçadas no âmbito da Cidade Europeia do Desporto, é a instituição que reúne as melhores condições para dar continuidade ao trabalho já desenvolvido e aos compromissos assumidos no âmbito da Cidade Europeia do Desporto 2013; **Proponho** - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do contrato de comodato em anexo, que fixa as condições em que o Município cede aqueles imóveis à Cooperativa Tempo Livre Físical, CIPRL." A minuta do contrato de comodato dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR MAIORIA.** Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa, Paula



Oliveira e José Torcato Ribeiro. Abstiveram-se os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro e Ricardo Araújo. -----

O Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa e Paula Oliveira apresentaram a seguinte **declaração de voto**: "Votamos a favor do contrato de comodato a celebrar entre o Município e a Cooperativa Tempo Livre Físico CIPRL pelas razões constantes da fundamentação e ainda pelas seguintes: Após aconselhamento jurídico aprofundado, concluiu-se ser esta a única forma possível de assegurar o prosseguimento da atividade da "Tempo Livre" e do seu contributo insubstituível para a continuação da política desportiva do Município que, ao longo de quase duas décadas, tem permitido relevantes índices de prática desportiva da população e meritórios êxitos nas participações competitivas dos clubes e atletas concelhios, que culminou no ano de 2013 com a realização dos eventos constantes da programação de Guimarães Cidade Europeia do Desporto. Mesmo os adversários políticos da direita vimeirana - PSD e CDS- encontram sérias dificuldades em apontar críticas à política desenvolvida pela Tempo livre ao longo de destes quase vinte anos e, bem assim, dos resultados alcançados. A constituição da Cooperativa "Tempo Livre" em 1998 teve como objetivo associar o Município a dezenas de clubes e atletas que já antes desenvolviam uma atividade desportiva, considerando que a política pública de desporto poderia fazer elevar, como sucedeu, a mais altos patamares, e alargar uma prática de cultura física da generalidade da população que os clubes, isoladamente, não poderiam alcançar. Procurou-se assim não isolar o Município numa política pública de desporto, como teria sucedido com a criação de uma empresa municipal, mas

integrar todos num amplo movimento desportivo concelhio, tornando as coletividades parte efetiva desse processo. Essa prática alcançou assinaláveis resultados. Tais resultados mereceram elogios de várias origens, designadamente de fora do país e mesmo do Governo Central, por sinal de cor partidária semelhante à nossa oposição. Só dos protagonistas locais do PSD e PP é que as críticas surgem de modo sistemático, não porque o trabalho desenvolvido não seja meritório mas porque a crítica – sempre pela negativa- é o seu modo habitual de tratar os assuntos políticos. De referir que a Cooperativa Tempo Livre foi concretizada com total transparência, sendo todos os documentos da sua gestão sempre aprovados pelos respetivos órgãos cooperativos e apresentados para conhecimento pormenorizado aos órgãos autárquicos do Município, apesar das disposições legais não o exigirem. A lei nº 50/2012 criou profundas dificuldades no prosseguimento dos contratos sempre celebrados entre o Município e a “Tempo Livre” e que permitiram, ao longo de muitos anos, resultados de promoção desportiva tão brilhantemente alcançados. Essa lei conduziu a uma interpretação do Tribunal de Contas, que respeitamos, embora não concordando, segundo o qual uma cooperativa detida pelo Município em larga maioria do seu capital social, só porque tem como seus associados instituições privadas e pessoas singulares, não pode ser incluída no sector empresarial local, e conseqüentemente não pode contratualizar com o Município, com dispensa de concursos públicos, a execução de competências de fomento do desporto que a este competem. É esta questão de interpretação legal que está a por em causa mesmo a existência da “Tempo Livre” e a continuação das funções de todos que ali trabalham com relevante competência e saber. A Câmara promoveu então concursos





públicos que não receberam o necessário visto do Tribunal de Contas. Nestes termos, foi necessário encontrar outras soluções que permitam a continuação da política desportiva do Município, para o que é fundamental contar com as competências dos trabalhadores da “Tempo Livre”. A solução do contrato de comodato, constante da presente proposta, corresponde a esses objetivos, pelo que a votamos favoravelmente.” -----

Os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro e Ricardo Araújo apresentaram a seguinte **declaração de voto**: “Esta temática, como a temos designado e como o têm igualmente reconhecido os responsáveis socialistas da Câmara Municipal, é o maior problema que esta Câmara tem para resolver. Mas que seja claro: trata-se de um problema causado apenas por ela própria! Problema que existe hoje porque a Câmara de Guimarães quis, ao longo dos anos e dos sucessivos Governos, manter um sistema que na realidade representava, como ainda representa, uma fuga ao regime instituído como sendo o próprio para o setor empresarial local. A lei permitiu, a dada altura, que os municípios pudessem deter extensões materiais da sua atividade mas despidas das limitações que impõe o contrato de trabalho da função pública, isto é, permitiu-se aos municípios deter verdadeiras empresas – cujos trabalhadores estavam sujeito ao regime do contrato individual de trabalho e não ao regime de contrato de trabalho em vigor para a função pública – permitindo-se assim maior elasticidade e eficiência na gestão de determinados pelouros a cargo do ente público autárquico, de nível municipal. No entanto, em Guimarães, não satisfeitos com esta permissividade legal, a gestão socialista da Câmara de Guimarães resolveu ir ainda mais longe. Desta forma, ao invés de deter empresas municipais, sujeitas ao respetivo regime legal, resolveu

atuar politicamente nas áreas para as quais disponibiliza maiores índices de investimento, por serem as suas áreas centrais de atuação de acordo com a sua opção política (cultura, desporto e ação social), resolveu atuar nas suas principais áreas de atuação política, dizíamos, com recurso à figura das cooperativas. No entanto cooperativas fictícias no que diz respeito à dimensão ideológica e específica do cooperativismo pois que não assumem a verdadeira função cooperativa que passa pela convivência de diversas entidades e agentes com o verdadeiro papel dos cooperantes, sendo antes detidas pelo Município de Guimarães em percentagens de participação sempre superiores a 90%: são por isso régies cooperativas. Contra isto sempre se manifestaram os partidos dos vereadores subscritores e desde a primeira hora. Designadamente e nas reuniões de Câmara Municipal, o PSD sempre se manifestou contra esta atuação – e de forma ruidosa – porque não representava, em nossa opinião, mais do que uma fuga às regras instituídas para o setor empresarial local. Aliás, refira-se que esta conclusão quanto à intencionalidade da fuga às regras instituídas para o setor empresarial local não é apenas nossa conclusão, pois que consta de um modo claro e explícito de uma apresentação realizada por aquele que era na altura um vereador municipal (e Presidente da Régie-Cooperativa Tempo Livre), hoje Vice-Presidente da atual Câmara Municipal, Amadeu Portilha, que em 15.04.2011, no Seminário Internacional «Como gerir melhor a sua Autarquia» defendeu as virtualidades deste regime que permitia às autarquias poderem beneficiar de um regime que anda no fundo à margem do sistema pensado e definido pela Lei para o setor empresarial local (juntamos cópia do *power point* da referida apresentação). Apresentação que juntamos na íntegra – como sempre fizemos aliás – precisamente



para que não se permita que as partes que dela entendemos destacar possam ser entendidas como retiradas do respetivo contexto, pois que o anexo faz parte integrante desta declaração de voto. Na pag.4 do *powerpoint* dessa apresentação pode ver-se uma citação do art.º 2º nº2 do D.L. nº 31/84: "***Não se aplicam às cooperativas de interesse público as disposições legais relativas à participação, administração, intervenção e fiscalização das empresas participadas pelo Estado***" A que se seguem os tópicos da apresentação, esses já não resultantes naturalmente da Lei mas introduzidos pelo palestrante ou para guia da sua intervenção e que dizem concretamente o seguinte: "*Régies prestam contas aos seus cooperadores em sede de AG; **Excluído o controlo e fiscalização dos órgãos políticos autárquicos;** Lógica empresarial privada na gestão da coisa pública; **Afastamento da crítica e censura política permanentes**" (negritos nossos). Permitimo-nos destacar a negrito as partes conclusivas porque nos parecem particularmente gravosas. E merecem a nossa frontal discordância. E que se prendem com a circunstância de a virtualidade de poder estar *excluído o controlo e fiscalização dos órgãos políticos autárquicos* e de se permitir o *afastamento da crítica e censura política permanentes* não são mais do que o reconhecimento de que um dos pontos positivos do regime das régies cooperativas é precisamente o de possibilitar, de acordo com as notas desta exposição, tornar a fiscalização política prevista para os órgãos eleitos democraticamente. Por isso dizemos e reafirmamos, fundadamente, que esta opção política de constituição de régies cooperativas revela a "*intencionalidade da fuga às regras instituídas para o setor empresarial local*". Dizemo-lo porque sempre o dissemos, por várias vozes e nos diversos órgãos*

autárquicos. Dizemo-lo ainda porque esta apresentação efetuada em 2011 pelo vereador Amadeu Portilha expõe estas como sendo algumas das virtualidades positivas do sistema das régies cooperativas. E sendo-o, essa circunstância não pode deixar de merecer a nossa discordância e censura. A verdade é que esta opção da Câmara Municipal acabou por a trazer para o ponto em que inevitavelmente cai quem procura viver à margem das regras instituídas, que é o de ficar "enredada na própria teia". Isto porque a Lei 50/2012 veio impedir a transferência de montantes financeiros, mediante protocolo, para entidade que não fossem Empresas Municipais. Mas a Câmara de Guimarães, cuidando aplicar-se-lhe um diferente regime legal, continuou alegremente a manter em vigor os referidos protocolos, que naturalmente, vieram em seguida a ser chumbados pelo Tribunal de Contas. Logo se seguiu a habitual vitimização de que a culpa seria do Tribunal de Contas, depois não era do Tribunal de Contas porque este se limitava a aplicar a Lei, era então do Governo que a havia criado. A culpa, claro está, nunca foi de quem tentou sempre viver à margem das regras instituídas, era agora do Governo. No momento seguinte, mantendo a estratégia de abdicar de procurar uma adaptação ao regime em vigor no País de que este município faz também parte (até porque lhe deu origem) a Câmara ensaia a interpretação do Tribunal de Contas de que as cooperativas, ainda que régies cooperativas, são entidades equiparáveis a associações privadas por terem outros cooperantes privados, ainda que minoritários. Pelo que estas prestações de serviços o deveriam ser através do regime previsto para a contratação pública, o que, atentos os valores em consideração, teria que assumir a figura do concurso público. A Câmara de Guimarães avança então para o concurso público destas atividades: serviços sociais, culturais e



desportivos. Dá então início ao procedimento concursal, numa votação que contou com a participação de todos os vereadores presentes, designadamente dos vereadores socialistas que inclusive subscreveram uma declaração de voto. Onde se incluíam os vereadores das respetivas pastas – social, cultural e desportiva – que – pasme-se – acumulavam ainda essas funções com as de Presidentes das respetivas cooperativas – a da área social, a da área cultural e a da área desportiva. Mais tarde, quando – para grande surpresa! – as régie-cooperativas em causa vieram a sair vencedoras dos respetivos concursos públicos, das peças do procedimento concursal constavam declarações sob compromisso de honra, destes três vereadores enquanto Presidentes das entidades a concurso, em como não tinham tido conhecimento prévio dos documentos do concurso. O que é até incomodativo verificar, ao sabermos que as pessoas que presidiam às entidades que venceram os concursos são as mesmas que enquanto vereadores votaram as suas regras. E, já agora, as mesmas que nas peças do concurso declararam sob compromisso de honra não ter tido qualquer contacto ou conhecimento das condições do concurso público. Se é difícil para um observador médio compreender como pode um vereador com o pelouro social, cultural ou desportivo, declarar sob compromisso de honra desconhecer as regras de um concurso público que os seus serviços lançam. O que é particularmente censurável quando esses vereadores, além de serem detentores das respetivas pastas, ainda participaram na própria reunião em que foram definidas tais condições, votaram-nas aprovando-as, e ainda subscreveram declaração de voto explicativa do seu sentido de voto. Imediatamente os vereadores aqui subscritores chamaram a atenção para esta ilegalidade manifesta, e solicitaram ao executivo

socialista que anulasse o concurso público e desse início a novo procedimento. Primeiro, estes nossos ouvidos ainda ouviram que tinha sido engano na elaboração da ata que depois se corrigiria, mas depois, numa fase (apesar de tudo) de maior sensatez, tivemos como resposta a teimosia habitual: que confiavam no que estava feito e que confiavam que o Tribunal de Contas não deixaria de aprovar. O Tribunal de Contas veio, obviamente, a reprovar tal tentativa de fazer passar um procedimento concursal com ilegalidades manifestas. Aliás, temos que dizer que foi até o Tribunal de Contas bastante permissivo e estranhamente tolerante ao não ordenar a extração de certidões para os devidos e legais efeitos, atenta a gravidade dos factos de que teve conhecimento objetivo e sobre os quais não quis incidir ou refletir, manifestando-se apenas acerca da recusa de visto sobre que lhe competia apreciar. A Câmara de Guimarães encontra-se, assim, nesta situação, pelas suas opções políticas. Perante a aplicação da Lei 50/2012 a Câmara de Guimarães quis manter o seu regime paralelo, quis continuar a viver à margem das regras instituídas. Agora, encaixada numa "camisa de varas" como se quis colocar a Câmara de Guimarães, esta opta por uma saída que é afinal igual ao caminho que vem sendo seguido até aqui, isto é, continua com expedientes a procurar fugir ao que está instituído e a permitir-se viver à margem das regras que se aplicam para todos os outros municípios. Num expediente que se elogia pela sua inteligência jurídica (que é aliás proporcional à sua simplicidade) a Câmara propõe-se agora entregar, às mesmas cooperativas, todos os edifícios públicos que estas até aqui geriam mediante protocolo celebrado com o Município, mas sob o regime de comodato. Que é o que aqui nos é proposto. Contudo, para vigorar o comodato, não podem as cooperativas naturalmente explorar os respetivos



espaços como vinha sucedendo até aqui, ou estaríamos perante uma concessão. Assim sendo, as receitas advindas da exploração dos espaços constituirá receita própria do Município de Guimarães, e nunca do comodatário, que apenas utilizará gratuitamente os referidos espaços. Mas então, é legítimo que nos perguntemos: como será possível que se mantenham financeiramente equilibradas estas cooperativas se afinal ficarão igualmente responsáveis pelos espaços mas agora inibidas de recolher as respetivas receitas advindas da sua exploração? Porque serão objeto de subsídio pela Câmara de Guimarães, subsídio esse que não constituirá já qualquer problema do ponto de vista jurídico porque, enquanto subsídio, não é sujeito a visto do Tribunal de Contas. Simples e brilhante. Ou simplesmente brilhante. Mas ainda assim, um expediente que mantém a Câmara de Guimarães a viver à margem das regras instituídas para o setor empresarial local em Portugal. Aqui chegados, resta concluir de um modo claro. Em primeiro, esta solução representa uma absoluta coerência com o caminho que vem sendo seguido até aqui, um caminho paralelo, um caminho à margem das regras, um caminho que faz com que não aplique em Guimarães a Lei que aplica no resto do País. Estamos frontalmente contra esse caminho! Estamos hoje, como estivemos ontem. Estamos hoje acrescidamente na medida em que ele vai assumindo requintes mais rebuscados à medida que a malha vai apertando. Isto não é nenhuma solução, isto é um "tapa buracos", isto é mais um expediente que representa uma fraude política ao regime legal instituído. Embora jogando com as suas regras. Isto é, além do mais, um cheque em branco para que a atuação destas cooperativas posa continuar sem fiscalização política e supervisão institucional, para que continue a funcionar num regime que terá a

transparência que os seus responsáveis entenderem conceder (que é casuística e de acordo com os interesses de quem exerce o poder). Isto é, para além do mais, manter sob a forma de subsídios entidades que a própria Câmara considera estranha à sua esfera de atuação (ou não subsidiária), mas que são na realidade detidas em mais de 90% pela Câmara Municipal, ou seja, a entidade subsidiante controla mais de 90% daquela à qual vai atribuir subsídio, o que é um negócio que nos causa muita estranheza e dúvidas se analisado na perspectiva do instituto do negócio consigo mesmo. No entanto, é igualmente verdade que sabemos que os menos culpados por toda esta situação são os trabalhadores das régies cooperativas em causa. Que são aqueles a quem foi prometida uma estabilidade que as sucessivas opções políticas do executivo socialista não conseguem assegurar. E que são aqueles que padecerão, em primeiro lugar, com as opções tomadas pelos responsáveis políticos. Com decisões que são tudo menos responsáveis. Apesar de sabermos que os vereadores e responsáveis pelas cooperativas em causa soltam a insídia junto dos trabalhadores voltando-os contra este grupo de vereadores, que tem o direito de defender uma opção diferente e o dever de o tornar conhecido de todos, porque correta e porque adequada ao Estado de Direito em que queremos viver, apesar disso sabemos que as cooperativas em causa vivem tempos de urgência, vivem tempos em que as sucessivas opções do executivo socialista colocam os seus trabalhadores perante a iminência do despedimento, por insuficiência de verbas para manter em funcionamento as respetivas cooperativas. Por esse motivo e apenas por esse motivo, não votamos contra esta proposta, que não subscrevemos minimamente mas optamos pela **abstenção**. Consideramos que a urgência da tomada de decisão justifica que





possamos “fechar os olhos” e tomar uma posição que contraria os nossos princípios de atuação política e a nossa coerência nesta matéria, mas com a consciência que é porventura, em termos imediatos, a única forma de adiar por mais algum tempo uma decisão que tem que ser tomada e que não é com certeza esta que agora se toma, que mais não é do que um expediente para permitir que o Município de Guimarães se mantenha à margem das regras instituídas, com o que não podemos, de modo algum, pactuar.” -----

#### **RECURSOS HUMANOS - PROCESSO DISCIPLINAR Nº 5/2014**

– Presente a seguinte proposta: “Na sequência da instauração do procedimento disciplinar acima referido, por despacho de 13 de outubro de 2014, a sanção disciplinar a aplicar nos termos propostos pelo instrutor é a **sanção disciplinar de multa, correspondente a uma remuneração base diária**. Nos termos do nº 4 do artigo 197º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, a aplicação das sanções disciplinares é da competência do órgão executivo do Município. Pelo que, solicito a V. Exa. que submeta a presente proposta à próxima reunião da câmara municipal. O relatório final dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO, POR ESCRUTÍNIO SECRETO E MAIORIA, COM 7 VOTOS A FAVOR E QUATRO CONTRA, APROVAR, APLICANDO A SANÇÃO DISCIPLINAR DE MULTA, CORRESPONDENTE A UMA REMUNERAÇÃO BASE DIÁRIA.** -----

#### **ATIVIDADES ECONÓMICAS - INCLUSÃO DO SALDO TRANSITADO DO ANO 2014 NOS FUNDOS DISPONÍVEIS –**

Presente a seguinte proposta: “Considerando que: 1. Para cumprimento do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos e Pagamentos

em Atraso (LCPA), ter-se-á que proceder: a) Para os compromissos que se enquadrem no n.º 1 do referido artigo, ao registo dos compromissos pelo seu valor integral, independentemente do momento em que ocorre a execução física e financeira dos contratos nomeadamente para os celebrados com as empresas municipais e fundações; b) Para os que se enquadrem no n.º 2 deste artigo, o registo dos compromissos deve ser efetuado pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis (caso dos salários, comunicações, eletricidade, fornecimentos contínuos); 2. O cálculo dos fundos disponíveis é efetuado para períodos de três meses; 3. A receita a utilizar para o cálculo dos fundos disponíveis está condicionada a esse período de três meses; 4. A alínea a) do nº3 do art.º 5º do Decreto – Lei nº 127/2012, de 21 de junho, determina que “integram ainda os fundos disponíveis, os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor”; 5. Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), é competência da Câmara; 6. O Município necessita, de dispor de fundos disponíveis para fazer face a despesas imprescindíveis constantes dos documentos previsionais aprovados para o corrente ano; 7. Nos termos da alínea i) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara aprovar os documentos de prestação de contas; 8. Que o mapa de fluxos de caixa integra os documentos de prestação de contas; 9. Que o saldo da gerência anterior só pode ser integrado com aprovação dos fluxos de caixa. **PROPONHO: 1.**Aprovação do MAPA DOS FLUXOS DE CAIXA DE 2014; **2.**Autorização nos termos e para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º da LCPA, da integração nos fundos disponíveis, dos saldos transitados



do ano anterior, nos termos da alínea a) do nº 3 do art.º 5º do Decreto – Lei nº 127/2012, de 21 de junho.” O mapa dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas.

**DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**AÇÃO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - RATIFICAÇÃO DOS APOIOS CONCEDIDOS POR CONTA DO FUNDO DE MANEIO - DEZEMBRO DE 2014** – Presente a seguinte informação da Chefe da Divisão de Ação Social: “Por deliberação de 20 de dezembro de 2013 a Câmara Municipal aprovou a constituição de um Fundo de Maneio destinado a acorrer, com oportunidade, ao pagamento com caráter de urgência, dos apoios a conceder no âmbito da alínea a) do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos. Importa assim, submeter a ratificação os apoios entretanto concedidos por conta deste Fundo de Maneio, conforme constam do mapa que se anexa. O referido mapa dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.**

**CULTURA - BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO A ATRIBUIR NO ÂMBITO DO RESPETIVO REGULAMENTO NO ANO DE 2015** – Presente a seguinte proposta: “Ao abrigo dos nºs 2 e 3 do artigo 1º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Investigação, o júri decidiu propor a atribuição de duas bolsas de investigação com a duração de um ano (janeiro a dezembro de 2015) dotadas com o montante de €500,00 mensais cada qual. As duas candidaturas selecionadas, de um total de 6, foram as seguintes: - Estudo dos Castros do Concelho de Guimarães - Diana Carolina Alves da Silva e João Manuel Pinto Fernandes; - Um novo membro na mesa de vereação Vimaranense. A participação dos doze mesteres nas reuniões da Câmara de Guimarães no trânsito dos séculos XV para

o XVI - Maria João Alves Gonçalves. A decisão vertida na presente proposta foi tomada por unanimidade do júri formado nos termos do mesmo regulamento, cuja composição é a seguinte: - Câmara Municipal – Vereador Dr. José Bastos; - Universidade do Minho - Profª Maria de Fátima Moura Ferreira, do Departamento de História da Universidade do Minho, em representação do Vice-Reitor Prof. Rui Reis; - Comissão Especializada de Educação, Cultura, Juventude, Desporto e Tempos Livres da Assembleia Municipal de Guimarães - Dr. José Cardoso de Menezes Couceiro da Costa; - Arquivo Municipal Alfredo Pimenta – Dra. Alexandra Marques; - Sociedade Martins Sarmento – Prof. Eng.º António Fernando Macedo Ribeiro.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**DESPORTO - SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS 2014/2015** – Presente a seguinte proposta: “No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas de Guimarães, procedeu-se à receção e análise das candidaturas para apoios aos clubes desportivos para a época desportiva 2014-2015, sendo que, na data limite para a apresentação de candidaturas, a 31 de outubro de 2014, estavam devidamente inscritos no Registo Municipal das Associações Desportivas um total de 82 clubes, requisito indispensável para a apresentação de pedidos de apoio ao financiamento municipal. Deram entrada nos Serviços de Desporto da Câmara Municipal de Guimarães um total de 87 candidaturas, correspondendo a 29 pedidos de apoio à construção e requalificação de instalações desportivas, 42 pedidos de apoio à formação desportiva, 14 pedidos de apoio à organização de atividades e eventos desportivos e 2 pedidos de apoio à atividade competitiva internacional e deslocações ao estrangeiro. Nos termos do



Regulamento, submete-se à aprovação a atribuição dos seguintes subsídios: -----

**1. Apoio à construção e requalificação de instalações**

**desportivas** - Foram submetidas 29 candidaturas para 2014-

2015, num valor estimado em cerca de 4,1 milhões de euros. Após

a verificação dos critérios de elegibilidade, que determinaram a

exclusão de algumas candidaturas, foi realizada uma avaliação

qualitativa baseada nos termos do artigo 14º do RMADG. À

semelhança do processo concluído em 2014, pretende a Câmara

apoiar financeiramente a construção de mais quatro relvados

sintéticos em instalações desportivas de clubes vimaranenses que

justificam essa aposta. No âmbito dos apoios concedidos no último

mandato, foram cinco os clubes desportivos locais beneficiados

com esse apoio: Brito SC, GD União Torcatense, GD Amigos de

Urgezes, CC das Taipas e Pevidém FC. Antes disso, já a autarquia

tinha dado o seu apoio à colocação de relvados sintéticos no

Vitória SC, no Moreirense FC e no Desportivo de Ronfe. Assim,

para além dos dois maiores clubes do concelho - Vitória e

Moreirense - seis das nossas nove Vilas dispõem já de um relvado

sintético: Moreira de Cónegos, Taipas, S. Torcato, Brito, Ronfe e

Selho S. Jorge. Não existindo nenhum clube de futebol em

Lordelo, urge apoiar a construção de relvados sintéticos nas Vilas

de Ponte e Serzedelo, para mais tendo em conta que ambas

possuem clubes de futebol com grande relevância na área da

formação desportiva. Do estudo feito pelos Serviços de Desporto

da Câmara Municipal, e que teve por base critérios objetivos como

a área útil desportiva atualmente existente em cada clube, o nº de

campos de futebol e de atletas e a percentagem de área

desportiva por atleta, resulta inequivocamente que a aposta nos

dois outros relvados sintéticos a construir deve ser feita no GD

Águias Negras de Tabuadelo e Grupo Desportivo de Aldão, pelo que se propõe atribuir um subsídio de 200.000 euros a cada um destes quatro clubes, através de Contrato-Programa a celebrar e que implicará a disponibilização de uma verba anual de 50,000 euros. Os restantes subsídios a atribuir, tendo em conta a verba orçamentada de 350.000 euros para este segmento de apoios, tem em conta a necessidade premente de requalificação das instalações desportivas do Vitória SC (criação de uma Academia/Centro de Estágio), Casa do Povo de Fermentões (requalificação do pavilhão), CART (substituição do piso desportivo), Moreirense FC (requalificação dos vestiários) e AJKP (aquisição de um tatami), clubes desportivos com uma forte dinâmica formativa e um número muito expressivo de atletas em competição atualmente. Assim, com base nestes critérios, a Câmara Municipal propõe-se atribuir os seguintes subsídios: -----

Clube Desportivo de Ponte	50.000,00 €
Grupo Desportivo de Serzedelo	50.000,00 €
Grupo Cultural e Desportivo Águias Negras de Tabuadelo	50.000,00 €
Grupo Recreativo e Cultural de Aldão	50.000,00 €
Vitória Sport Club	50.000,00 €
Casa do Povo de Fermentões	50.000,00 €
CART	27.500,00 €
Moreirense FC	20.000,00 €
AJKP	2.500,00 €
<b>Subtotal</b>	<b>350.000,00 €</b>

**2. Apoio à formação desportiva** - Foram submetidas 42 candidaturas para 2014-2015, num valor estimado em cerca de 4 milhões de euros. Após a verificação dos critérios de elegibilidade, foi igualmente realizada uma avaliação qualitativa nos termos do artigo 10º do RMADG, tendo a Câmara Municipal decidido atribuir os seguintes subsídios: -----

Vitória Sport Clube	105.000,00€
Centro de Actividades Recreativas Taipense (CART)	15.000,00€



Moreirense Futebol Clube	12.500,00€
Clube Desportivo Xico Andebol	12.500,00€
Casa do Povo de Fermentões	12.500,00€
Futebol Clube "Os Piratas de Creixomil"	12.500,00€
Guimarães Rugby Union Football Club	10.000,00€
GDR "Os Amigos de Urgeses"	10.000,00€
Centro de Cultura e Desporto O Desportivo de Ronfe	7.500,00€
Pevidém Sport Clube	7.500,00€
Clube Caçadores das Taipas	7.500,00€
Brito Sport Clube	7.500,00€
Grupo Desportivo União Torcatense	7.500,00€
Os Sandinenses GDRC	7.500,00€
Clube Desportivo de Ponte	7.500,00€
Grupo Cultural e Desportivo Águias Negras	2.500,00€
Associação AMAR BTT Torcatenese	2.500,00€
Grupo Desportivo Unidos do Cano	2.500,00€
Grupo Desportivo Serzedelo	2.000,00€
Grupo Recreativo e Cultural de Aldão	2.000,00€
União Desportiva de Airão	2.000,00€
Academia de Patinagem de Guimarães (APGUI)	2.000,00€
Associação Juvenil de Karaté Portugal	2.000,00€
Clube Ténis de Guimarães	1.500,00€
Associação Recreativa Cultural de Penselo	1.500,00€
Gteam Guimarães Football Club	1.250,00€
Centro Social Cultural Desportivo Recreativo Vila Nova Sande	1.250,00€
JUNI	1.000,00€
Grupo Recreativo e Cultural Desportivo Candoso Santiago	1.000,00€
Futebol Clube Prazins e Corvite	1.000,00€
União Desportiva de Polvoreira	1.000,00€
Salgueiral - SARC	1.000,00€
ARCAP - Academia Recreativa e Cultural Amigos de Ponte	1.000,00€
Centro Social Cultural e Desportivo de Silvares	1.000,00€
Clube de Ténis de Mesa das Taipas	1.000,00€
Correr e Viver - Núcleo de Atletismo das Taipas	1.000,00€
Associação Cultural e Recreativa de Conde	1.000,00€
Centro Social e Paroquial de Candoso	500,00€
Associação Cultural e Recreativo Lordelo	500,00€
GDRC Os Mesmos CV	500,00€
Associação Cultural e Desportiva Ases Santa Eufémia	500,00€
Associação de Futebol Popular de Guimarães	15.000,00€
Associação de Ciclismo do Minho	7.500,00€
Tempo Livre	345.000,00€
<b>Subtotal</b>	<b>645.000,00€</b>
<b>TOTAL</b>	<b>995.000,00€</b>

Em síntese, e no conjunto, são atribuídos para a época desportiva 2014-2015, um total de €995.000,00 de apoios municipais aos

clubes e associações desportivas sedeadas no Município de Guimarães.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA EM MINUTA.** -----

**PELAS ONZE HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS O PRESIDENTE DA CÂMARA DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, DE QUE, PARA CONSTAR, SE LAVROU A PRESENTE ATA.** -----